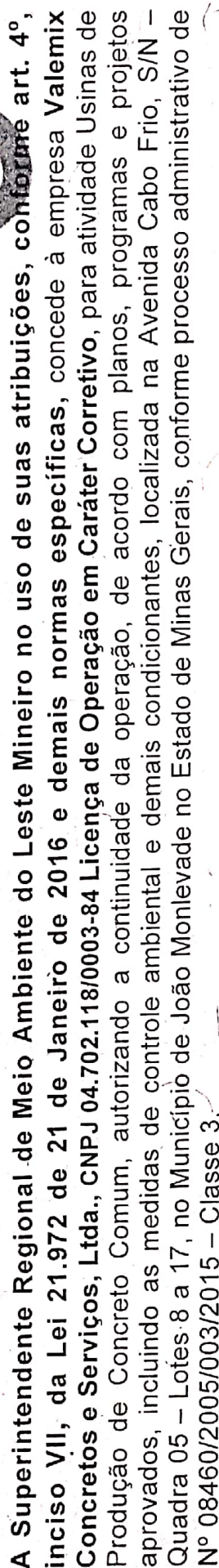




SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

LICENÇA AMBIENTAL



[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos, com vencimento em 03/02/2025.

Governador Valadares, 16 de abril de 2020.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do
Leste Mineiro

Recebido em 06/05/20, por:
Abdulcis Tubiana de Mouto
Leste Mineiro
Superintendente Regional de Meio Ambiente

5F-925K 69 9170 580

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional do
Meio Ambiente
SUPRAM - LM/SEMAD-MG
1.354.357-4
Masp



feam **ACÇÕES DE EQUIP** **CAV**
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS
DO MEIO AMBIENTE

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA A OBTENÇÃO PELA REQUERENTE DA LICENÇA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A REGIÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.